



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 266, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Professor Visitante**, nos termos das Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012, nº 12.990/2014, da Portaria Normativa MPRO nº 4/2018, do Decreto nº 9.508/2018, da Resolução nº. 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA e da Resolução 10/2018 – ICB/UFPA conforme abaixo:

Quadro n. 01

Unidade Acadêmica	Tema	Nº de Vagas	Requisitos
Instituto de Ciências Biológicas	Ecologia Filogenética e Funcional de Comunidades; Macroecologia; Distribuição potencial de espécies; Morfometria geométrica aplicada à zoologia; Métodos aplicados à sistemática filogenética e/ou biogeografia; Sistemática e taxonomia zoológica.	1	a) Ser portador do título de Doutor em Ciências Biológicas, Zoologia, ou áreas afins; b) Obrigatoriamente o tema da tese de doutorado deverá ter sido em Zoologia abordando uma das seguintes áreas: Diversidade Filogenética e Funcional de Comunidades; Macroecologia; Distribuição potencial de espécies; Morfometria geométrica aplicada à zoologia; Métodos aplicados à sistemática filogenética e/ou biogeografia; Sistemática e taxonomia zoológica. c) Prevendo que o docente selecionado poderá atuar nos programas de pós-graduação da UFPA o docente para se candidatar terá que apresentar uma produção mínima de 6 (seis) artigos Qualis B1+ ou 3 (três) artigos Qualis A, na área de Biodiversidade da CAPES, publicados a partir de 2016 (Referência: Qualis 2013-2016).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

1.2. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) e o Centro de Processos Seletivos (CEPS) serão responsáveis pela coordenação dos Concursos, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados aos Concursos e à divulgação do resultado final na página eletrônica do CEPS.

1.3. Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica e sua Subunidade zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado.

1.4. O diploma do título apresentado deverá satisfazer as seguintes exigências:

a) Ter sido obtido em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação-MEC.

b) Quando expedidos por Instituições de Ensino estrangeiras, o diploma de Pós-Graduação deverá ser reconhecido por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

2. A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº. 6.593, de 2.10.2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal); e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26.06.2007 ou for doador de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei 13.656/2018.

2.1.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 6.135/2007, deverão no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.1.2 Para solicitar isenção como doador de medula óssea o candidato, no ato da inscrição, deverá enviar **via upload** a imagem legível de documento que comprove que é doador de medula óssea expedido por órgão reconhecido pelo Ministério da Saúde.

2.3.O candidato pleiteante à isenção deverá realizar sua inscrição, no período **das 14 h do dia 18.11.2021 às 18h do dia 02.12.2021** e no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.4.Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa do candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informação.

2.5.O resultado das isenções deferidas poderá ser consultado no dia **09.12.2021**, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

2.6.O candidato que pleitear isenção da taxa de inscrição que não obtiver a concessão do benefício, se ainda desejar participar do PSS, deverá efetivar sua inscrição efetuando o pagamento da taxa, até a data do vencimento de seu boleto bancário.

3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1.As inscrições aos Processos Seletivos serão realizadas exclusivamente **via internet**, observado o horário de Belém-PA, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, **14 h do dia 18.11.2021 às 18h do dia 20.12.2021, com o pagamento da taxa até o dia 21.12.2021.**

3.2.Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital do Concurso e seus anexos, além do requerimento de inscrição e do boleto bancário, em forma de arquivo eletrônico para impressão, que deverá ser recolhido junto ao Banco do Brasil S.A, até a data do vencimento do boleto.

3.3.O formulário eletrônico de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.4 Os candidatos que não realizarem sua inscrição pelo site do Centro de Processos Seletivos – CEPS, não terão sua inscrição validada e não poderão, em hipótese alguma, participar do Processo Seletivo.

3.5.O valor da Taxa de Inscrição será: **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais);**

3.6.Ao realizar a inscrição o candidato deverá enviar, juntamente com sua ficha de inscrição os documentos digitalizados indicados abaixo para os e-mails das Coordenadorias Acadêmica e executiva do ICB (e-mails: executivaicb@gmail.com, secex_icb@ufpa.br, coordac_icb@ufpa.br, icb.ufpa@gmail.com). Dentro do prazo de Inscrição.

a) Diploma de graduação;

b) Diploma de doutorado. O diploma de Doutor deve ter sido expedido por instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira funcionando legalmente, registrado ou revalidado;

c) Folha de Rosto da Tese, para confirmação do Tema abordado;

d) Carteira de Identidade ou outro documento legal com fotografia, de modo a possibilitar a identificação do candidato; no caso de estrangeiro, passaporte;

- e) Comprovante que esteja em dia com suas obrigações militares, para candidatos do sexo masculino e brasileiro;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais para candidatos brasileiros;
- g) Comprovante do cadastro de pessoa física (CPF) para candidatos brasileiros;
- h) Curriculum Vitae exportado da plataforma Lattes, com documentos comprobatórios de todos os títulos e/ou atividades contidas no currículo.
- i) Apresentar projeto de pesquisa que será desenvolvido no decorrer da vigência do contrato. Esse projeto deverá ter no máximo 3 páginas e será avaliado conforme item 8.2 deste Edital.
- j) Formulário de pontuação de títulos (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado.

3.7. É de responsabilidade do candidato, verificar e confirmar se seu pagamento foi processado e se sua inscrição validada.

3.8.O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9.O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) disponibilizará no sitio eletrônico a relação dos candidatos com inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.

3.10. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, o diploma exigido no Edital, sem o qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado como Professor Visitante.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD.

4.1.Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo para contratação de Professor Visitante desde que as atribuições sejam compatíveis com sua condição de pessoa com deficiência, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.

4.2.Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.3.Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

4.4.Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

4.5.Considerando os percentuais citados nos subitens 4.2 e 4.3, e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade deste PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.

4.6.Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 4.2, 4.4 e 4.5, o candidato no ato da inscrição deverá:

a) Informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;

b) enviar via **upload**, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas

inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 4.6.1 deste edital.

4.6.1.O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme modelo contido no **Anexo I** deste edital, observará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

4.7.O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

4.8.Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

4.9.O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 4.6 e 4.6.1, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

5. DA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL

5.1. Posteriormente a realização do PSS, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da UFPA, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira do magistério superior, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência e a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar, nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, do § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do STJ, bem como do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;

II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V- o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.3.Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme subitens 4.6 e 4.6.1, em data oportuna, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.4.O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela UFPA por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.

5.6.Quando se tratar de deficiência visual, o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.7. Perderá o direito à vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório), emitido em período superior a 12 meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.4, 5.5 e 5.6 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.

5.8. O resultado da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no site do ceps <http://www.ceps.ufpa.br>.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

6.1. Fica assegurada a inscrição de candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado, sendo reservado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018.

6.1.1. Conforme §1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, for igual ou superior a 3 (três).

6.2. Considerando o subitem 4.2, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para o processo seletivo, visto que a área de conhecimento oferece menos de 03 (três) vagas. Se durante a validade deste Processo Seletivo a área de conhecimento atingir 03 (três) ou mais vagas, a 3ª (terceira) e a 8ª (oitava) vaga ficam reservadas aos candidatos negros.

6.3. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.4. Os candidatos interessados em concorrer às vagas que surgirem durante a validade do PSS destinadas aos negros deverão realizar a inscrição em conformidade com o item 6 deste Edital, bem como preencher o campo específico no formulário de inscrição, declarando-se preto ou pardo e informar que deseja concorrer às vagas que possam surgir no prazo de validade deste certame.

6.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

6.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

6.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.9. Na hipótese de não haver candidatos negros inscritos, aprovados ou habilitados, caso surja a 3ª (terceira) ou a 8ª (oitava) vaga, esta será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.10. O candidato inscrito nos termos deste item participará do processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito a avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.11. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGRAS

7.1. Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos imediatamente, antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

7.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.3. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação dez candidatos, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital de Processo Seletivo e o disposto na Resolução nº 5.087/2018-CONSEPE-UFGPA e alterações da Resolução n. 5.330/2020.

7.3.1.A convocação para o procedimento de heteroidentificação e posterior confirmação da autodeclaração como negro pela comissão não enseja direito à classificação, aprovação no certame ou contratação, às quais obedecerão os percentuais definidos nos Itens 4 e 6 e Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

7.4.O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

7.5.Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4/2018, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar de forma presencial à comissão de heteroidentificação.

7.5.1.A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados.

7.6.O procedimento de heteroidentificação será filmado pela UFPA para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação e/ou da comissão recursal.

7.6.1.O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.7.A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.7.1.Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.7.2.Não serão considerados, para fins do disposto nos subitens 7.3 e 7.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.8.A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.8.1.As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este PSS.

7.8.2.É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.9.Será eliminado do Processo Seletivo e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

- a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no Art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018 e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

7.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, se o candidato houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato.

7.11 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Projeto de Pesquisa e Curriculum Lattes, conforme Lei 8.745/93 e suas alterações, Resolução nº 5.087/2018-CONSEPE/UFPA, alterada pela Resolução n. 5.330/2020- CONSEPE-UFPA, Resolução nº 10/2018 – ICB/UFPA.

8.2 Primeira Etapa (caráter eliminatório): Projeto de Pesquisa: o candidato deverá apresentar um projeto de pesquisa, com no máximo 3 páginas, dentro das linhas de atuação do Edital, abordando os seguintes tópicos:

Tópico	Valoração dos tópicos:
Apresentação	De 0 a 2 pontos
Resultados esperados	De 0 a 3 pontos
Viabilidade técnico-financeira	De 0 a 3 pontos
Formação de recursos humanos	De 0 a 2 pontos

8.3 Segunda Etapa (caráter classificatório): Prova de Títulos: o Julgamento de Títulos será realizado por meio do Curriculum Vitae e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades:

8.4. Quando do julgamento e avaliação do *Curriculum Vitae*, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades:

I – Grupo I – Formação Acadêmica;

II – Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural; dos últimos 5 (cinco) anos;

III – Grupo III – Atividades Didáticas;

IV – Grupo IV – Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas.

8.5. Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas na Resolução nº– 10/2018 – ICB/UFPA.

8.6. Para ser aprovado no Processo Seletivo serão também contabilizados, para fins de pontuação e enquadramento, os requisitos exigidos no Art. 11 da Resolução nº 5.087/2018 CONSEPE, alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA de acordo com cada categoria: Sênior, Pleno e Junior.

9. DA DATA PROVÁVEL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO.

9.1. A Avaliação ocorrerá no período de **04.01.2022 a 06.01.2022**, o calendário completo, orientações e os locais de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.ceps.ufpa.br>, podendo haver alteração das datas acima propostas.

9.2 O resultado final do PSS será homologado pelo Conselho da Unidade após a realização de todos os procedimentos do Concurso e divulgado na página eletrônica do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

10. DOS RESULTADOS

10.1 A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 5.087/2018 – CONSEPE/UFPA, alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA, Decreto 9.739/2019 e a Resolução da Unidade, que trata da Valoração das Provas.

10.2 Os examinadores deverão atribuir uma pontuação de zero a dez para o Julgamento de Títulos.

10.3 A pontuação do candidato será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal.

10.4 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) como média aritmética simples das pontuações a ele atribuídos por cada um dos examinadores.

10.5.O resultado será divulgado nos quadros de avisos e no site da Unidade responsável pelo PSS.

10.6 A classificação dos aprovados no PSS será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido no Anexo II do Decreto 9.739/2019.

10.7 Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme Resolução 4.959/2017- CONSEPE que trata a respeito de Concursos Públicos.

10.8 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.

10.9 Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Art. 16 do Decreto nº 9.739/2019.

10.10A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência e negros, observado os percentuais de reserva fixados nos subitem 4.5 e 6.1 deste edital.

10.11 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência ou negro classificado, desde que haja candidato classificado que tenha optado por concorrer pela respectiva cota.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I – da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

II – do resultado de cada Prova, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

III – do resultado do processo de Heteroidentificação junto à comissão recursal designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado.

IV – do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

V – do resultado da Avaliação Biopsicossocial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

11.2 Os recursos de que tratam os itens I, II e IV do subitem 11.1 deverão ser encaminhados para os e-mails das Coordenadorias Acadêmica e executiva do ICB (e-mails: executivaicb@gmail.com, secex_icb@ufpa.br, coordac_icb@ufpa.br, icb.ufpa@gmail.com).

11.3 Os recursos interpostos para os itens I, II e IV do subitem 11.1 serão encaminhados, em primeira instância, à Congregação ou Conselho da Unidade interessada e, em segunda instância, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no prazo de 2 (dois) dias consecutivos entre cada instância recursal.

11.4 Os recursos de que tratam os itens III e V do subitem 11.1 deverão ser formalizados no Protocolo do Centro de Processos Seletivos, Rua Augusto Corrêa, nº 01, Guamá-Belém – PA, no horário das 8:30h às 12 h e das 14 às 17 h.

11.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

11.7 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando número do Edital e Tema do PSS para o qual concorre.

11.8 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.

11.9 A primeira instância recursal terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens I, II e IV do subitem 11.1 e divulgar o resultado dos mesmos.

11.10 A primeira instância recursal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens III e V do subitem 11.1 e divulgar o resultado dos mesmos.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES

12.1 Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente no Edital.

12.2. Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos de saúde (ASO) exigidos pela Instituição.

12.3 É vedada a acumulação de cargos e empregos considerando a carga horária de Dedicção Exclusiva.

12.4 A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPA.

12.5 Os contratos serão regidos pela Lei 8.745/93 e suas alterações.

12.6 Os candidatos que já foram contratados por meio da Lei 8.745/93, poderão ser novamente contratados desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

13 DA REMUNERAÇÃO

13.1. A remuneração do contratado será correspondente a categoria na qual o candidato se enquadre: Professor Visitante Sênior ou visitante Pleno ou Junior, equivalente a do Professor do Magistério Superior, Titular ou Associado 1 e receberá vencimento básico acrescido da RT (Retribuição por Titulação) e auxílio alimentação*, de acordo com a tabela salarial vigente a partir de agosto de 2019, conforme previsto na Resolução nº 5.087/2018 – CONSEPE/UFPA alterada pela Resolução n.

5.330/2020-CONSEPE-UFPA, Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e Orientação Normativa/SRH/MP Nº 5/2009.

Quadro n. 02

Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total**
E	Titular	-	DE	Doutor	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$ 20,530,01
D	Associado	1	DE	Doutor	R\$ 7.717,17	8.874,74	R\$ 16.591,91
C	Adjunto	1	DE	Doutor	R\$ 5.488,43	R\$ 6.311,69	R\$ 11.800,12

*Acrescido de Auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00.

** Valor bruto.

13.2 A Comissão Examinadora encaminhará à PROGEP, juntamente com o resultado final do PSS, o enquadramento dos candidatos aprovados e classificados nas categorias de professor Visitante Sênior, Pleno ou Junior, conforme Art. 11º da Resolução nº 5.087/2018, alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 O resultado final do PSS será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará - UFPA e a relação dos candidatos serão publicados no Diário Oficial da União de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

14.2 O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário item V.

14.3 A aprovação no PSS assegura ao candidato a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência (AC) e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência (PCD) e pessoas pretas ou pardas (PPP), fixadas nos subitens 4.5 e 6.1 deste edital, conforme Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados AC, PCD e PPP contida no Anexo II, e do prazo de validade do PSS.

14.4 A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

4.5 O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação no D.O.U, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.6 Este Edital estará disponível na página Eletrônica do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

14.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro ou estrangeiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do PSS.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL
ANEXO I - MODELO DE PARECER DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E
INTERDISCIPLINAR PARA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS
AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PARA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL

Atestamos para fins de participação em concurso público, que o Senhor (a) _____, que o portador (a) do documento de identidade nº _____, é considerado (a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira.

Tipo de deficiência (Física, Auditiva, Visual ou Intelectual)? _____

CID-10 _____.

O candidato apresenta quais os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo?

Quais fatores socioambientais, psicológicos e pessoais devem ser considerados?

O candidato apresenta limitações no desempenho de suas atividades? Quais?

O candidato apresenta restrições de participação? Quais?

Assinatura e carimbo
com CRM do médico

Assinatura e carimbo com
registro no conselho
profissional

Assinatura e carimbo com
registro no conselho profissional

Cidade/UF, ____ de _____ de 202__.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL
**ANEXO II - TABELA ORIENTADORA DE ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS AC, PCD E PPP**

NÚMERO DE VAGAS	CANDIDATOS CLASSIFICADOS
1	AC
2	AC
3	PPP
4	AC
5	PCD
6	AC
7	AC
8	PPP
9	AC
10	AC
11	AC
12	AC
13	PPP
14	AC
15	AC
16	AC

Legenda:

 AC – Ampla Concorrência

 PPP – Pessoa Preta ou Parda

 Pessoa Com Deficiência

ANEXO III

NOME DO CANDIDATO: _____

CRITÉRIOS	VALORES	NOTA
Grupo I - Formação Acadêmica	0 – 150 pontos	
Grupo II - Produção Científica, Artística Técnica e Cultural	0 – 600 pontos	
Grupo III - Atividades Didáticas	0 – 200 pontos	
Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas	0 – 50 pontos	
RESOLUÇÃO ICB Nº 010, DE 10 de Fevereiro de 2017	TOTAL	

GRUPO I – Formação Acadêmica

I) Para concursos em nível de Doutorado:

CRITÉRIO	VALOR	NOTA
Titulação máxima do candidato na área do concurso	150	
	TOTAL	

GRUPO II – Produção Científica, Artística, Técnica E Cultural (seiscentos pontos)

A) Artigos Completos Publicados segundo o Qualis da área do concurso:

CATEGORIA	VALORES	Quantidade produzida pelo candidato	TOTAL POR CATEGORIA
Artigo A1	80 pontos		
Artigo A2	70 pontos		
Artigo B1	60 pontos		
Artigo B2	20 pontos		
Artigo B3	15 pontos		
Artigo B4	10 pontos		
Artigo B5	5 pontos		
		TOTAL	

Parágrafo 1º. Será considerada a classificação final do Qualis da área do Concurso e relativa ao último quadriênio que precedeu o Concurso.

Parágrafo 2°. Caso a revista não conste no documento final do Qualis, a pontuação será atribuída na base do fator de impacto da revista e da pertinência/compatibilidade da Revista na área do Concurso.

Parágrafo 3°. A pontuação dos artigos nos quais o candidato é primeiro autor (ou explicitamente Assimilado como similar e equivalente ao primeiro autor) ou último autor será dobrada.

b) Livros e Capítulos de Livros* (serão considerados somente livros e capítulos de livros com código da indexação ISBN ou equivalente, sendo o candidato responsável em informar o código no momento da comprovação).

CATEGORIA	VALORES	Quantidade produzida	TOTAL POR CATEGORIA
Autoria de livro especializado (Edição internacional)	100 pontos		
Autoria de livro especializado (Edição nacional)	60 pontos		
Autoria de livro especializado (Edição local)	20 pontos		
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição internacional)	60 pontos		
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição nacional)	30 pontos		
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição local)	10 pontos		
Organização de livro especializado (Edição internacional)	60 pontos		
Organização de livro especializado (nacional)	20 pontos		
Organização de livro especializado (Edição local)	05 pontos		
		TOTAL	

* A soma dos itens não pode ser maior que 200 pontos no quinquênio.

C) Propriedade Intelectual*

Produção de patentes**, incluindo o depósito e obtenção de patente de produto(s) e de processo, indicação geográfica, registro de softwares e cultivares (nacional/internacional).	VALORES	Quantidade produzida	Total por Categoria
Depositada em parceria com empresas	70 pontos		
Depositada com registro	60 pontos		
Outorgada/concedida	80 pontos		
Licenciada e produzindo	100 pontos		
Produto registrado no órgão competente	60 pontos		
Registro de um segredo industrial	45 pontos		
		TOTAL	

*A soma dos itens em Propriedade Intelectual não pode ser maior que 200 pontos no quinquênio.

** Tratando-se da mesma patente que atenda a diferentes pontuações possíveis, a pontuação será única, optando-se para o registro de maior valor.

D) Trabalhos em eventos

CATEGORIA	VALORES	Quantidade produzida	TOTAL POR CATEGORIA
Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	15 pontos		
Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	10 pontos		
Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional /local	05 pontos		
Resumo publicado em anais de evento científico internacional	05 pontos		
Resumo publicado em anais de evento científico nacional	03 pontos		
Resumo publicado em anais de evento científico regional/local	01 pontos		
		TOTAL	

* A soma dos itens não pode ser maior que 80 pontos no quinquênio.

E) Textos em Jornais ou Revistas*

CATEGORIA	VALORES	Quantidade produzida	TOTAL POR CATEGORIA
Produto de divulgação científica na Mídia regional/nacional/internacional	02 pontos		
		TOTAL	

* Limitado a até 10 pontos no quinquênio.

F) Demais tipos de Produção Bibliográfica* (deverá ser informado obrigatoriamente o código da indexação ISBN ou equivalente)

CATEGORIA	VALORES	Quantidade produzida	TOTAL POR CATEGORIA
Tradução de livro especializado (edição nacional ou internacional)	30 pontos		
Tradução de artigo ou capítulo de livro especializado	10 pontos		
		TOTAL	

* Limitado a até 50 pontos no quinquênio.

G) Apresentações*

CATEGORIA	VALORES	Quantidade produzida	TOTAL POR CATEGORIA
-----------	---------	----------------------	---------------------

Conferências, mesas redondas em eventos internacionais	10 pontos		
Conferências, mesas redondas em eventos nacionais	05 pontos		
Conferências, mesas redondas em eventos regionais/locais	02 pontos		
		TOTAL	

* Máximo de 40 pontos para essas apresentações no quinquênio.

H) Orientações Concluídas*

CATEGORIA	VALORES	Quantidade produzida	TOTAL POR CATEGORIA
Tese de doutorado orientada	40 pontos		
Tese de doutorado co-orientada (formalizada junto ao colegiado do Programa de Pós-Graduação)	20 pontos		
Dissertação de mestrado orientada	15 pontos		
Dissertação de mestrado co-orientada (formalizada junto ao colegiado do Programa de Pós-Graduação)	08 pontos		
Monografia de especialização (no máximo 10 pontos)	04 pontos		
Trabalhos de conclusão de curso (no máximo 20 pontos)	03 pontos		
Planos anuais de iniciação científica (no máximo 20 pontos)	03 pontos		
Orientação de bolsista jovens talentos para ciência (no máximo 20 pontos)	03 pontos		
		TOTAL	

*A soma dos itens não pode ser superior a 150 pontos no quinquênio.

I) Orientações em Andamento*

CATEGORIA	VALORES	Quantidade produzida	TOTAL POR CATEGORIA
Tese de doutorado	10 pontos		
Tese de doutorado co-orientada (formalizada junto ao colegiado do Programa de Pós-Graduação)	05 pontos		
Dissertação de mestrado	05 pontos		
Dissertação de mestrado co-orientada (formalizada junto ao colegiado do Programa de Pós-Graduação)	03 pontos		

Monografia de especialização (no máximo 3 pontos)	01 ponto		
Trabalhos de conclusão de curso (no máximo 3 pontos)	01 ponto		
Planos anuais de iniciação científica (no máximo 3 pontos)	01 ponto		
		TOTAL	

* A soma dos itens não pode ser superior a 50 pontos no quinquênio.

GRUPO III - Atividades didáticas (duzentos pontos)

A) Graduação e pós-graduação *Lato sensu**

CATEGORIA	VALORES	Quantidade produzida	TOTAL POR CATEGORIA
Carga horária em disciplinas lecionadas em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC e/ou de pós-graduação <i>Lato sensu</i> , ambas com comprovação da IES.	2,5 pontos / 15h de aula teórica e 1,5 pontos / 15h de aula prática		
		TOTAL	

* Máximo de 150 pontos para Graduação e pós-graduação *Lato sensu* no quinquênio

B) Pós-graduação *Stricto sensu*

CATEGORIA	VALORES	Quantidade produzida	TOTAL POR CATEGORIA
Carga horária em disciplinas lecionadas em Programa de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> (PPG) reconhecido pela CAPES e com comprovação emitida pela coordenação do PPG	05 pontos / 15h de aula		
		TOTAL	

GRUPO IV – Atividades técnico-profissionais (cinquenta pontos)

A) Trabalhos Técnicos

CATEGORIA	VALORES	Quantidade produzida	TOTAL POR CATEGORIA
Relatório Técnico de Consultoria –. (Limitado a até 10 pontos no quinquênio)	02 pontos		
Consultoria Ad Hoc para Organizações governamentais, projetos, revistas científicas (Limitado a até 15 pontos no quinquênio)	02 pontos		
		TOTAL	

B) Demais tipos de Produção Didática e Científica

CATEGORIA	VALORES	Quantidade produzida	TOTAL POR CATEGORIA
Desenvolvimento de material impresso didático ou instrucional – por trabalho (Limitado a até 10 pontos).	01 ponto		
Organização e produção de evento (técnico-científico) internacional – por evento (Limitado a até 10 pontos).	03 pontos		
Organização e produção de evento (técnico-científico) nacional – por evento (Limitado a até 10 pontos).	02 pontos		
Organização e produção de evento (técnico-científico) local – por evento (Limitado a até 10 pontos).	01 ponto		
		TOTAL	

C) Credenciamento* em Programas de Pós-graduação a pelo menos 6 meses

CATEGORIA	VALORES	Quantidade	TOTAL POR CATEGORIA
Curso de pós-graduação com nota 7	10 pontos		
Curso de pós-graduação com nota 6	9 pontos		
Curso de pós-graduação com nota 5	7 pontos		
Curso de pós-graduação com nota 4	5 pontos		
Curso de pós-graduação com nota 3	3 pontos		
		TOTAL	

* No caso de credenciamento como permanente por no mínimo 2 anos, a pontuação será dobrada.

E) Participação como membro em Bancas de Pós-graduação e Graduação

CATEGORIA	VALORES	Quantidade	TOTAL POR CATEGORIA
Participação em bancas de doutorado.	02 pontos		
Participação em bancas de mestrado.	1,2 ponto		
Participação em bancas de qualificação de doutorado.	01 ponto		
Participação em bancas de qualificação de mestrado.	0,6 ponto		
Participação em bancas de Especialização.	0,3 ponto		

Participação em bancas de defesa de TCC.	0,3 ponto		
		TOTAL	

F) Participação em Bancas de Comissões Julgadoras

CATEGORIA	VALORES	Quantidade	TOTAL POR CATEGORIA
Professor titular, adjunto ou livre-docência	04 pontos		
Professor assistente e auxiliar	01 ponto		
Avaliação de cursos de graduação e de pós-graduação (INEP e CAPES)	04 pontos		
		TOTAL	

G) Outras produções

CATEGORIA	VALORES	Quantidade	TOTAL POR CATEGORIA
Coordenação de projeto de pesquisa, ensino e/ou extensão com financiamento externo à IES de execução do projeto (exceto projeto cujo financiamento se limita a bolsa).	10 pontos por projeto		
Coordenação de projeto de pesquisa, ensino e/ou extensão com financiamento da IES de execução do projeto (exceto projeto cujo financiamento se limita a bolsa).	05 pontos por projeto		
Participação em projeto de pesquisa, ensino e/ou extensão financiado (exceto projeto cujo financiamento se limita a bolsa) (limitado a 10 pontos).	02 pontos por projeto		
Prêmios científicos e de inovação (limitado a 10 pontos)	02 pontos por prêmio		
		TOTAL	

H) Formação acadêmica e técnico-profissional*

CATEGORIA	VALORES	Quantidade	TOTAL POR CATEGORIA
Realização de estágio Pós-doutoral (concluído)	10 pontos		
		TOTAL	

- Limitado a 10 pontos no quinquênio

Belém, ____/____/____

Assinatura do(a) Avaliador(a): _____